

*Câmara Municipal*  
Campo Mourão - Paraná

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



**DIRETORIA JURÍDICA**

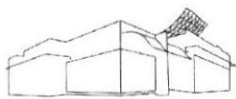
DE: DIRETORIA JURÍDICA  
PARA: EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE

PARECER N.º 265 /2024  
REF: PL N.º 55/2024  
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei n.º 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:

*M*



*Câmara Municipal*  
Campo Mourão - Paraná

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



## I - DO RELATÓRIO

Chega a esta Diretoria Jurídica o **Projeto de Lei sob nº. 55/2024**, protocolizado sob o **nº 13.328/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, exposto em 03 (três) artigos, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.975.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências. (TEM POR OBJETIVO EXECUTAR A SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL)”.

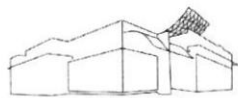
O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 25 de março de 2024 e levado ao conhecimento dos nobres *Edis* por meio de expediente oriundo da Coordenadoria de Assuntos Legislativos, datado de 25/03/2024 (fls. 19/20).

Foi apresentada farta documentação por parte do Autor, tais como peças orçamentárias, relatório de cotação realizado em 08/03/2024 e o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 017/2023. (fls. 07/16).

Em data de 25 de março de 2024, a proposição em questão foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

Aludido Projeto de Lei faz-se acompanhar de Mensagem Justificativa, conforme preceito regimental.

Foi solicitada a tramitação em regime de urgência.



*Câmara Municipal*  
Campo Mourão - Paraná

## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



É a síntese do essencial.

## II - DO MÉRITO

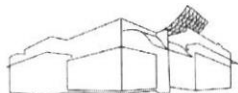
Conforme justifica o Autor:

Encaminho para deliberação dessa Casa de Leis a inclusa proposta de projeto de lei que ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.975.000,00 (Um milhão e novecentos e setenta e cinco mil reais) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências***”.

O presente projeto tem por objetivo o pedido de suplementação para dar suporte orçamentário, considerando a continuidade da sinalização viária horizontal.

A sinalização viária em diversas vias urbanas é justificada pela necessidade de garantir a segurança e a fluidez do trânsito, tanto para condutores quanto para pedestres. A sinalização viária desempenha um papel fundamental na organização do tráfego, orientando e informando os usuários das vias sobre as condições, proibições, obrigações e restrições no uso das vias urbanas. Ela é composta por elementos como placas, faixas, marcações no asfalto, semáforos e outros dispositivos, que têm como objetivo orientar e informar os usuários sobre as regras de trânsito e as características das vias públicas.

A sinalização viária também é importante para controlar o fluxo de trânsito, definindo espaços de estacionamento, faixas de pedestres e demarcações de vias. Além disso, ela contribui para a segurança de todos os usuários das vias públicas, como motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres. Através da sinalização, é possível informar sobre perigos, obstáculos a seguir, limites de velocidade permitidos, entre outras situações, facilitando a circulação e evitando acidentes.



*Câmara Municipal*  
Campo Mourão - Paraná

## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



Diante dos dados apresentados, é necessário realizar sinalização viária em 45,70% das vias urbanas e realizar manutenção na sinalização existente em cerca de 54,30% da malha viária, de acordo com as informações da PMU que indicam que 333,26 km apresentam sinalização viária, o que perfaz um total de 54,30%, e que 280,51 km (45,70%) não apresentam qualquer tipo de sinalização viária.

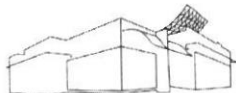
A não apresentação de projeto executivo das áreas específicas para execução dos serviços de sinalização viária se deve em razão do grande volume a ser realizado manutenção, na qual os projetos já estão prontos. Além disso, para as áreas sem sinalização, os projetos estão sendo executados conforme a demanda dos principais locais.

A comunicação visual fornecida pela sinalização viária é essencial para transmitir mensagens de forma clara e rápida, permitindo que os usuários compreendam as informações de maneira ágil. Além disso, a padronização dos sinais contribui para a uniformidade e compreensão das mensagens, tornando a sinalização mais eficaz.

Vale ressaltar que de acordo com Plano de Mobilidade Urbana, a cidade de Campo Mourão possui uma malha viária total de 613,77 km, dos quais 553,92 km são com revestimento asfáltico, representando 90,25% da malha total (PMU, 2023).

Em análise, salvo melhor juízo, certifica-se que não há óbice à tramitação do Projeto de Lei em tela, pois não se afigura qualquer inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis.

No tocante ao **regime de urgência**, saliente-se o prazo de apreciação - **30 dias de seu recebimento** -, bem como o procedimento previsto no *artigo 162, inciso I, e § 1º, incisos I a IV do Regimento Interno* desta Casa de Leis.



*Câmara Municipal*  
Campo Mourão - Paraná

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



Por oportuno, a matéria deverá ser analisada pela **Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos** (*artigo 40, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno*).

Cumpre ressaltar que o quórum para a aprovação do referido Projeto de Lei é de **maioria simples**, com arnês no § 3º, *artigo 20 do Regimento Interno* desta Casa de Leis.

### **III - DA CONCLUSÃO**

*EX POSITIS*, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à *tramitação* do aludido **Projeto de Lei nº 55/2024**.

É o parecer, *sub censura*, ressalvada, todavia, a análise de mérito dos Nobres *Edis*.

Campo Mourão, 26 de março de 2024.

*Ulisses Lima Takarada*

**Ulisses Lima Takarada**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 59.148